



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 581-B

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.712

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, parte do imóvel que menciona, localizado no Município de Mirassol.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, “caput”, 5º, alínea “i” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o que consta nos autos do P.J. nº 2.982/2013,

#### DECRETA:

Art.1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, em favor do município de Mirassol, mediante acordo ou judicialmente, para construção de uma interligação de emissário de esgoto, a faixa de terra abaixo descrita:

Parte do imóvel da matrícula 41.338 do C.R.I. de Mirassol de propriedade de Madalena Vieira Moreira/Elyseu Jose Sarti Mardegan, que Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.697.518,1057m e E 652.868,8380m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 2º12'18" e 41,584 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.697.559,6589m e E 652.870,4379m; 39º52'47" e 11,681 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.697.568,6231m e E 652.877,9278m; 10º12'01" e 43,044 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.697.610,9869m e E 652.885,5505m; 76º44'05" e 6,540 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.697.612,4875m e E 652.891,9158m; 190º11'53" e 45,815 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.697.567,3961m e E 652.883,8041m; 159º34'10" e 11,654 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.697.556,4751m e E 652.887,8723m; 198º25'58" e 36,458 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.697.521,8878m e E 652.876,3446m; 243º15'35" e 8,406 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 0,0859 ha.

Art.2º - A área a que se refere o artigo 1º destina-se à construção de uma interligação de emissário de esgoto; dando funcionalidade ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, constituindo-se, portanto, de relevante interesse público.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias,

constantes do orçamento.

Art.4º - A presente instituição de servidão na área de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada em caráter de urgência, nos termos e para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 5.698, de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 01 de setembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas